

Lei n.º 1.289/83

Que concede Doação de Área de
Terra e dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica concedida, por doação, ao Lions Clube de Nova Venécia, uma (01) área de terra medindo 300,00 M², sendo 10,00 mts. lineares, nas testadas e 30,00 metros lineares nas laterais, localizada nas imediações da casa do Sr. Agostinho Batista Veloso, Bairro Municipal I, desta cidade;

Parágrafo Único - A aludida área, constante do "caput" deste artigo, será destinada para construção da sede própria do Lions Clube, desta cidade;

Art.º 2.º - O Lions Clube, terá o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data em que a presente lei entrar em vigor, para iniciar as obras e para conclusão mais 02 (dois) anos;

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, tornará a doação referida, sem nenhum efeito, retornando dita área, ao patrimônio da Municipalidade;

Art.º 3.º - Fica revogada as disposições do art.º 2.º da Lei n.º 1.262/83, passando entretanto, a vigorar com a mesma redação do artigo segundo desta lei;

Ata da Câmara Municipal de Nova Venécia

Artº 4º - Em qualquer época que houver dissolução da sociedade do Lions Clube desta cidade, integrar-se-ão ao patrimônio desta Municipalidade a área doada e também todas as benfeitorias construídas no terreno, sem que haja qualquer impedimento por parte de seus membros, sem nenhum ônus para os cofres desta Municipalidade;

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de outubro de 1983.

Prefeito Municipal

Reg. às Fls. 38 e verso do livro próp. nº 09 em 21.10.1983.

Ana Garte @olinario
Aux. Administrativo